



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35560-000 - MG

LEI Nº 1.490/95

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano, situado à Rua São Benedito - Lamounier deste município, de propriedade de Antônio Porfírio da Costa.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a subdivisão do lote urbano situado no distrito de Lamounier, deste município, de propriedade do Sr. Antônio Porfírio da Costa, com área original de 331,25 m² (trezentos e trinta e um metros quadrados e vinte e cinco centímetros).

Parágrafo Único - Levada a efeito a subdivisão, o terreno se desmembrará em 02 (dois) lotes de nºs 12 e 12-A, com áreas respectivas de 241,25 m² e 90,00 m², dentro das confrontações e medidas seguintes:

LOTE 12 - Situado à Rua São Benedito, com área total de 241,25m² (duzentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e cinco centímetros), confrontando pela frente com a dita rua, em 11,50mts; pela direita com o lote nº11, numa extensão de 25,00 mts.; pelos fundos com o lote nº06, numa extensão de 6,00 mts.; pela esquerda com a estrada de Lamus, em 15,30 mts., faz canto e volve à esquerda dividindo com o lote 12-A da subdivisão, em 9,00' mts., volve à direita e segue dividindo com o mesmo em 10,00mts, chegando nos fundos da divisa do lote 06.

LOTE 12-A - Situado na estrada de Lamus (atual Bento Duarte) com área total de 90,00 m² (noventa metros quadrados), confrontando pela frente com a dita estrada em 10,00 mts., pela esquerda com o lote 06, em 9,00 mts., pela direita com o lote 12 da subdivisão, numa extensão de 9,00 mts., e pelos fundos novamente com o lote 12 da subdivisão em 10,00 mts.

l



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - MG

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 03 de maio de 1995

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal